



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 96 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 1 DE 15

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 vem por meio deste, convidar a população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 24 de junho de 2019 (segunda-feira), com início às 08h, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Fátima do Sul/MS, para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do ano de 2019 do município de Fátima do Sul/MS.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Fátima do Sul/MS, 18 de junho de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, que versa sobre o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de diversos Materiais Elétricos para a iluminação pública do município de Fátima do Sul/MS, resultou no seguinte: itens 03, 05, 14, 20 e 23, a Empresa DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 28.652,50 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); itens 16, 17, 18 e 19, a Empresa ELETROLUZ LTDA - ME, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais); itens 09, 11 e 22, a Empresa WEB ELÉTRICA EIRELI, totalizando os itens com os quantitativos fica

um valor total de R\$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais); itens 04, 07, 13 e 21, a Empresa CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 35.130,00 (trinta e cinco mil cento e trinta reais); e itens 01, 02, 06, 08, 10, 12 e 24, a Empresa LUZ & CIA EIRELI, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 36.870,20 (trinta e seis mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

Fátima do Sul - MS, 18 de junho de 2019.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS (PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS (CONVENIENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS (CONVENIENTE)

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a transferência de recursos financeiros por parte dos Municípios de Vicentina, MS e de Jateí, MS, para cobertura dos custos operacionais do PROCON MUNICIPAL de Fátima do Sul, MS, objetivando a parceria no atendimento do PROCON MUNICIPAL aos municípios envolvidos.

VALOR: R\$ 15.968,00 (quinze mil novecentos e sessenta e oito reais), sendo R\$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais) mensais por município.

PRAZO: De maio de 2019 à dezembro de 2019.

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal (Proponente), Eraldo Jorge Leite, Prefeito de Jateí/MS (Conveniente), Marcos Benedetti Hermenegildo, Prefeito de Vicentina/MS (Conveniente) as testemunhas OMAR ZAKARIA SULEIMAN e RODRIGO SILVA GARIB.

FORO: Fátima do Sul - MS

DATA: 06 de maio de 2019.

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 026/2019 referente ao Pregão nº. 015/2019, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de diversos Materiais Elétricos para a iluminação pública do município de Fátima do Sul/MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **HOMOLOGA E ADJUDICA** o procedimento licitatório em nome das empresas DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, no valor total de R\$ 28.652,50 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); a Empresa ELETROLUZ LTDA - ME, no valor total de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais); a Empresa WEB ELÉTRICA EIRELI, no valor total de R\$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais); a Empresa CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, no valor total de R\$ 35.130,00 (trinta e cinco mil cento e trinta reais); e a Empresa LUZ & CIA EIRELI, no valor total de R\$ 36.870,20 (trinta e seis mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

Fátima do Sul, MS, em 19 de junho de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO SEMECT

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL SEMECT N.º 002/2019 DE
19/06/2019**

**(REF. AO EDITAL DE ABERTURA SEMECT N.º 002/2019 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES)**

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), torna público a **homologação do resultado final** do Processo Seletivo Simplificado para seleção de **PROFESSORES** para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços essenciais à população, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, com recursos oriundos do Município.

ANEXO I – Classificação Final dos Candidatos por pontuação dos títulos e tempo de serviço, de acordo com o Componente Curricular, com lotação em Fátima do Sul.

ANEXO II – Classificação Final dos Candidatos por pontuação dos títulos e tempo de serviço, de acordo com o Componente Curricular, com lotação no distrito de Culturama.

ANEXO III – Classificação Final dos Candidatos Portadores de Deficiência.

ANEXO IV – Candidatos desclassificados.

FÁTIMA DO SUL-MS, 19 DE JUNHO DE 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal de Fátima do Sul

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

JANICE LOPES DE ALMEIDA (SEMECT)
 OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS (SEMECT)
 PATRÍCIA NUNES DA SILVA SOUZA (SEMECT)
 PRISCILLA ARAÚJO DE FREITAS (SEMECT)
 ANA CLÁUDIA AGUILERA MARCELO MONTEIRO (GESTÃO PÚBLICA)

ANEXO I

Classificação Final dos Candidatos por pontuação dos títulos e tempo de serviço, de acordo com o Componente Curricular, com lotação em Fátima do Sul.

(REF. AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL SEMECT N.º 002/2019 DE 19/06/2019)

Insc. N.º	CANDIDATO	CARGO	Data de Nasc.	Pontos por Tempo de Serviço	Pontos por Títulos	Total	Classificação
120	Josiani Noia de Andrade Rodrigues	Professor com Hab. Específica: Arte	27/11/71	8,14	42	50,14	1º
37	Celestina Militao	Professor com Hab. Específica: Arte	11/01/64	10,00	30	40,00	2º
6	Maristela Izeppi	Professor com Hab. Específica: Arte	16/08/72	4,26	34	38,26	3º
136	Vinicius Martin Ferreira	Professor com Hab. Específica: Arte	22/11/94	3,37	34	37,37	4º
132	Maria Cavalcante Albuquerque	Professor com Hab. Específica: Arte	16/06/73	8,71	28	36,71	5º
109	Barbara Castilho Defendi Cordeiro	Professor com Hab. Específica: Arte	06/01/93	10,00	24	34,00	6º
123	Paulo Henrique Porto	Professor com Hab. Específica: Arte	03/01/90	0,00	10	10,00	7º
124	Gabriela Fernanda de Souza Santos	Professor com Hab. Específica: Arte	18/10/95	2,92	4	6,92	8º

Insc. N.º	CANDIDATO	CARGO	Data de Nasc.	Pontos por Tempo de Serviço	Pontos por Títulos	Total	Classificação
100	Magno Oliveira da Silva	Professor com Hab. Específica: Educação Física	17/06/84	10,00	34	44,00	1º
134	Rosiney de Cassia Casotti	Professor com Hab. Específica: Educação Física	29/04/70	10,00	24	34,00	2º
64	Marcelo Christiano Papcke Furquim	Professor com Hab. Específica: Educação Física	15/07/82	10,00	20	30,00	3º
99	Euler Felix Albino	Professor com Hab. Específica: Educação Física	16/03/94	0,00	28	28,00	4º
96	Fabiana Aparecida Cirino dos Santos Araujo	Professor com Hab. Específica: Educação Física	22/08/79	0,00	14	14,00	5º
131	Luis Ricardo Martins de Oliveira	Professor com Hab. Específica: Educação Física	22/07/93	0,00	10	10,00	6º
139	Jose Rodrigues dos Santos	Professor com Hab. Específica: Educação Física	06/08/60	0,00	4	4,00	7º
33	Monica Cristina Kronbauer	Professor com Hab. Específica: Educação Física	16/02/82	0,00	0	0,00	8º
114	Joao Paulo Teixeira da Silva	Professor com Hab. Específica: Educação Física	21/01/88	0,00	0	0,00	9º

Insc. N.º	CANDIDATO	CARGO	Data de Nasc.	Pontos por Tempo de Serviço	Pontos por Títulos	Total	Classificação
142	Maria Aparecida de Lima Soares	Professor de Anos Iniciais e EJA	31/05/69	10,00	52	62,00	1º
69	Maria Francisca de Oliveira Santana	Professor de Anos Iniciais e EJA	13/12/66	10,00	48	58,00	2º
138	Celia Regina de Souza	Professor de Anos Iniciais e EJA	19/07/74	10,00	48	58,00	3º
111	Maria Aparecida de Oliveira Lima	Professor de Anos Iniciais e EJA	01/01/69	10,00	48	58,00	4º
16	Silvana Cristina Gomes Perez	Professor de Anos Iniciais e EJA	04/09/75	6,52	48	54,52	5º
18	Deucelia Teixeira de Matos	Professor de Anos Iniciais e EJA	06/07/70	10,00	44	54,00	6º
72	Fabiana Machado Silva Lelis	Professor de Anos Iniciais e EJA	26/08/83	5,36	48	53,36	7º
48	Maria Madalena Schimits	Professor de Anos Iniciais e EJA	18/05/79	4,22	48	52,22	8º
80	Patricia da Silva Mello	Professor de Anos Iniciais e EJA	13/01/78	4,06	48	52,06	9º
13	Darci Fagundes dos Santos	Professor de Anos Iniciais e EJA	26/04/64	10,00	42	52,00	10º
49	Joelma Cortez de Oliveira Matos	Professor de Anos Iniciais e EJA	11/12/75	10,00	42	52,00	11º
56	Valdenice Freres de Araujo Marques	Professor de Anos Iniciais e EJA	28/05/70	10,00	42	52,00	12º
91	Rosa Antonia Ferreira Silva	Professor de Anos Iniciais e EJA	28/05/73	10,00	42	52,00	13º
130	Tania Maria Bezerra da Cunha	Professor de Anos Iniciais e EJA	07/06/61	10,00	38	48,00	14º
23	Cassia Regina Jorge de Melo	Professor de Anos Iniciais e EJA	02/02/72	4,31	42	46,31	15º
8	Edilaine de Souza Filgueira Bezerra	Professor de Anos Iniciais e EJA	18/07/78	6,11	40	46,11	16º
152	Renata Gonçalves Vieira	Professor de Anos Iniciais e EJA	30/10/87	7,37	38	45,37	17º
113	Delma Eugenia de Araujo	Professor de Anos Iniciais e EJA	24/01/73	6,30	38	44,30	18º
50	Luzinete dos Santos Costa Zanzi	Professor de Anos Iniciais e EJA	12/01/68	10,00	34	44,00	19º

30	Aparecida Andrade Medeiros da Silva	Professor de Anos Iniciais e EJA	06/07/66	10,00	34	44,00	20°
36	Elizangela Nunes da Silva	Professor de Anos Iniciais e EJA	03/02/84	0,00	44	44,00	21°
51	Aline Rodrigues dos Santos	Professor de Anos Iniciais e EJA	14/09/91	0,00	42	42,00	22°
28	Vandalira do Nascimento G. Vilahar	Professor de Anos Iniciais e EJA	11/10/70	10,00	30	40,00	23°
71	Rosangela da Silva Gutierrez Oliveira	Professor de Anos Iniciais e EJA	13/05/73	5,36	34	39,36	24°
107	Fabiana Santos Tavares Mendonça Passos	Professor de Anos Iniciais e EJA	28/05/81	9,08	30	39,08	25°
46	Kenya Mara Arantes Pereira Escobar	Professor de Anos Iniciais e EJA	28/05/85	7,71	30	37,71	26°
148	Sandra Conceição Gomes de A. Monteiro	Professor de Anos Iniciais e EJA	08/12/75	0,00	34	34,00	27°
94	Cleide Maria Alves	Professor de Anos Iniciais e EJA	01/02/76	0,00	34	34,00	28°
59	Francinilda Freire Thomaz	Professor de Anos Iniciais e EJA	22/08/60	10,00	20	30,00	29°
102	Leandro Rodrigues Brito	Professor de Anos Iniciais e EJA	21/04/86	0,00	30	30,00	30°
97	Thaylane Barbosa Duarte	Professor de Anos Iniciais e EJA	10/04/93	5,17	24	29,17	31°
41	Eunice Alves Marcelino Alexandre	Professor de Anos Iniciais e EJA	29/09/71	4,58	24	28,58	32°
146	Pamela Cristina Souza de Lima	Professor de Anos Iniciais e EJA	16/08/93	8,35	20	28,35	33°
112	Lidiani de Sousa Correa Lima	Professor de Anos Iniciais e EJA	31/08/81	3,27	24	27,27	34°
78	Vanessa Araujo Alves	Professor de Anos Iniciais e EJA	25/09/92	2,69	22	24,69	35°
77	Robertania Nogueira Saraiva	Professor de Anos Iniciais e EJA	08/05/74	2,08	22	24,08	36°
118	Nilzete de Lira Ramos Silva	Professor de Anos Iniciais e EJA	17/03/65	0,00	24	24,00	37°
150	Maria Selma Ferreira dos Santos	Professor de Anos Iniciais e EJA	18/04/65	0,00	24	24,00	38°
22	Maria de Fatima Filgueira Silva	Professor de Anos Iniciais e EJA	12/03/72	0,35	20	20,35	39°
4	Solange Maciel de Souza	Professor de Anos Iniciais e EJA	12/08/90	0,00	18	18,00	40°
88	Jessica Costa da Silva	Professor de Anos Iniciais e EJA	17/05/91	0,00	14	14,00	41°
117	Camila Carvalho dos Santos Oliveira	Professor de Anos Iniciais e EJA	05/04/94	0,00	12	12,00	42°
87	Jacira de Oliveira Silva Figueiredo	Professor de Anos Iniciais e EJA	06/06/80	0,00	4	4,00	43°
24	Emeline Cristina da Silva Leme	Professor de Anos Iniciais e EJA	18/11/88	0,00	0	0,00	44°

Insc. N.º	CANDIDATO	CARGO	Data de Nasc.	Pontos por Tempo de Serviço	Pontos por Títulos	Total	Classificação
105	Lucilene Andrade de Souza	Professor de Apoio	19/03/72	10,00	58	68,00	1º
63	Lucineide de Souza Figueiredo	Professor de Apoio	27/08/82	2,09	52	54,09	2º
85	Elisangela Aparecida da Silva	Professor de Apoio	09/03/80	10,00	44	54,00	3º
15	Vanessa Spott Alves dos Santos	Professor de Apoio	04/05/83	4,87	48	52,87	4º
3	Danielli Ramos Cardoso	Professor de Apoio	08/10/81	10,00	40	50,00	5º
122	Noemia Ricarte Nunes	Professor de Apoio	27/08/79	5,84	40	45,84	6º
65	Marineide Lanza da Silva	Professor de Apoio	27/04/82	10,00	34	44,00	7º
66	Anazira Cesaria Marques	Professor de Apoio	28/07/85	4,74	38	42,74	8º
98	Paula Soares Costa	Professor de Apoio	13/06/81	10,00	28	38,00	9º
20	Natalia Regina da Silva	Professor de Apoio	09/06/90	10,00	28	38,00	10º
61	Cleuza Caçara Andrade	Professor de Apoio	24/10/67	10,00	28	38,00	11º
73	Liana Claudia Silva de Sena	Professor de Apoio	29/03/71	10,00	28	38,00	12º
140	Patricia Garcia de Moura Medeiros	Professor de Apoio	07/07/81	0,00	34	34,00	13º
121	Aparecida dos Santos Macedo	Professor de Apoio	28/08/71	10,00	22	32,00	14º
60	Silvana de Azevedo Salviano	Professor de Apoio	22/01/73	10,00	22	32,00	15º
40	Edineia Soares da Silva	Professor de Apoio	30/10/81	3,56	28	31,56	16º
127	Marilene Maria da Silva	Professor de Apoio	22/12/63	10,00	14	24,00	17º
58	Antonia Freire da Silva Filha	Professor de Apoio	01/08/64	10,00	12	22,00	18º
92	Rosa da Silva	Professor de Apoio	03/01/72	0,00	22	22,00	19º
19	Nadia Fernanda da Silva	Professor de Apoio	27/07/95	0,00	22	22,00	20º
151	Eliezia Jose da Silva	Professor de Apoio	30/05/81	0,00	20	20,00	21º
119	Edvania Moreno Pereira Ferraz	Professor de Apoio	31/07/82	0,00	16	16,00	22º
103	Marcia Correia dos Santos	Professor de Apoio	22/08/77	2,82	12	14,82	23º
108	Juliana Martins Ferreira	Professor de Apoio	21/04/88	0,00	14	14,00	24º
29	Vanilda Brito da Silva Rocha	Professor de Apoio	15/11/73	3,81	4	7,81	25º
2	Jessica Renata da Silva	Professor de Apoio	26/05/93	0,00	6	6,00	26º
141	Ederson Vargas da Silva	Professor de Apoio	03/01/73	0,00	4	4,00	27º

Insc. N.º	CANDIDATO	CARGO	Data de Nasc.	Pontos por Tempo de Serviço	Pontos por Títulos	Total	Classificação
89	Andrea Aparecida Ornellas de Souza	Professor de Educação Infantil	24/05/72	10,00	54	64,00	1º
90	Regina Ferreira Lima Marques	Professor de Educação Infantil	26/05/77	10,00	52	62,00	2º
12	Lucia Mariano Porto	Professor de Educação Infantil	15/09/64	10,00	50	60,00	3º
67	Luzia Cesario Marques de Andrade	Professor de Educação Infantil	10/09/74	10,00	48	58,00	4º
76	Rosangela de Azevedo Assis Lima	Professor de Educação Infantil	14/05/74	10,00	48	58,00	5º
39	Cristiane Oliveira Santana Vilaça	Professor de Educação Infantil	10/01/82	8,11	48	56,11	6º
86	Luzimar Marques Oliveira Rozo	Professor de Educação Infantil	03/03/73	5,71	50	55,71	7º
17	Alda Maria da Silva Guimaraes	Professor de Educação Infantil	03/08/67	5,40	48	53,40	8º
135	Maria Jose Ribeiro Zanardo	Professor de Educação Infantil	25/11/70	10,00	42	52,00	9º
27	Cecilia Pereira Lima	Professor de Educação Infantil	07/08/66	10,00	42	52,00	10º
75	Aparecida de Melo Rosa	Professor de Educação Infantil	04/04/56	10,00	40	50,00	11º
52	Amanda Brasileiro Cabrera	Professor de Educação Infantil	11/09/95	0,00	48	48,00	12º
104	Liliana Fernandes Ferreira	Professor de Educação Infantil	22/04/86	6,70	40	46,70	13º
55	Eliciana Pereira de Souza Garcias	Professor de Educação Infantil	06/02/86	0,00	46	46,00	14º
45	Celia Aparecida Cabral de Oliveira	Professor de Educação Infantil	27/01/75	7,11	38	45,11	15º
10	Aurenita Alves Moreira de Jesus	Professor de Educação Infantil	30/11/70	10,00	34	44,00	16º
26	Vanessa Aragao Lima	Professor de Educação Infantil	11/04/87	10,00	34	44,00	17º
74	Daiana dos Santos Pereira	Professor de Educação Infantil	14/10/87	10,00	34	44,00	18º
1	Juleide Todescato Cavalheiro	Professor de Educação Infantil	24/04/74	0,00	38	38,00	19º
34	Camila de Melo Xavier	Professor de Educação Infantil	20/09/90	3,54	34	37,54	20º
9	Eunice de Santana Marques Issao Kiko	Professor de Educação Infantil	28/07/76	0,00	32	32,00	21º
147	Luciana de Almeida Pacheco	Professor de Educação Infantil	25/04/79	0,00	28	28,00	22º
101	Sheila Matias Soares da Silva	Professor de Educação Infantil	26/05/83	3,89	24	27,89	23º
110	Solange da Silva Cavalcante Moreira	Professor de Educação Infantil	06/02/77	2,59	22	24,59	24º
53	Sandy Cardeal de Lima	Professor de Educação Infantil	16/09/94	0,00	24	24,00	25º
125	Sonia Maria Torres Rodrigues Noia	Professor de Educação Infantil	24/08/67	0,00	20	20,00	26º
106	Ana Paula Souza Mendes	Professor de Educação Infantil	05/06/78	3,36	10	13,36	27º
95	Angela Fernandes Ferreira	Professor de Educação Infantil	06/01/80	0,00	12	12,00	28º
126	Aline Fernanda Ribeiro Simoes	Professor de Educação Infantil	19/04/93	0,00	12	12,00	29º
5	Elizangela Barroso do Nascimento Bueno	Professor de Educação Infantil	31/01/77	0,00	10	10,00	30º
128	Julia Grasielle	Professor de Educação Infantil	31/03/85	0,00	0	0,00	31º
57	Marineis Rodrigues Pinheiro	Professor de Educação Infantil	28/06/87	0,00	0	0,00	32º

Insc. N.º	CANDIDATO	CARGO	Data de Nasc.	Pontos por Tempo de Serviço	Pontos por Títulos	Total	Classificação
70	Andreia Cristina Augusto Bristot Zanzi	Professor Sala de Recurso	15/06/72	10,00	58	68,00	1º
68	Naiara Cione de Barros	Professor Sala de Recurso	07/02/92	5,39	20	25,39	2º
25	Leide Aparecida Braga	Professor Sala de Recurso	20/07/75	0,00	10	10,00	3º

ANEXO II

Classificação Final dos Candidatos por pontuação dos títulos e tempo de serviço, de acordo com o Componente Curricular, com lotação no distrito de Culturama.

(REF. AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL SEMECT N.º 002/2019 DE 19/06/2019)

Insc. N.º	CANDIDATO	CARGO	Data de Nasc.	Pontos por Tempo de Serviço	Pontos por Títulos	Total	Classificação
62	Eliana Rodrigues de Oliveira Pereira	Professor com Hab. Específica: Arte	03/02/87	10,00	48	58,00	1º

Insc. N.º	CANDIDATO	CARGO	Data de Nasc.	Pontos por Tempo de Serviço	Pontos por Títulos	Total	Classificação
82	Regiane Ricci de Souza	Professor com Hab. Específica: Educação Física	07/04/86	8,67	34	42,67	1º
145	Anna Cristhina Silva Diniz	Professor com Hab. Específica: Educação Física	24/03/86	0,85	38	38,85	2º
149	Francisca Regiane da Silva	Professor com Hab. Específica: Educação Física	27/01/81	0,00	20	20,00	3º

Insc. N.º	CANDIDATO	CARGO	Data de Nasc.	Pontos por Tempo de Serviço	Pontos por Títulos	Total	Classificação
7	Cecilia Gleide Gomes Costa	Professor de Anos Iniciais e EJA	22/11/81	10,00	58	68,00	1º
11	Erica Maria Gomes	Professor de Anos Iniciais e EJA	31/01/83	10,00	58	68,00	2º
35	Luciene de Oliveira Siqueira	Professor de Anos Iniciais e EJA	13/08/88	9,85	48	57,85	3º
93	Sandra Alves Barbosa dos Santos	Professor de Anos Iniciais e EJA	18/05/74	10,00	38	48,00	4º
143	Maria de Fatima Barbosa de Oliveira	Professor de Anos Iniciais e EJA	31/07/80	4,51	42	46,51	5º
21	Lucilene Alves de Moura	Professor de Anos Iniciais e EJA	01/01/84	5,40	34	39,40	6º
79	Andra Lima de Oliveira Betini	Professor de Anos Iniciais e EJA	20/10/84	3,29	24	27,29	7º
54	Ana Marilza Rosendo	Professor de Anos Iniciais e EJA	20/09/80	3,37	20	23,37	8º
144	Beatriz Amancio dos Santos	Professor de Anos Iniciais e EJA	27/08/94	3,84	10	13,84	9º

Insc. N.º	CANDIDATO	CARGO	Data de Nasc.	Pontos por Tempo de Serviço	Pontos por Títulos	Total	Classificação
44	Alessandra Flavia de Moraes Silva	Professor de Apoio	03/12/77	3,42	28	31,42	1º
83	Maria Jose da Silva	Professor de Apoio	30/12/66	9,29	14	23,29	2º
31	Gecelia Aparecida Batista Rodrigues	Professor de Apoio	04/05/68	10,00	10	20,00	3º
38	Elizabete Alves de Oliveira	Professor de Apoio	15/02/63	10,00	0	10,00	4º

Insc. N.º	CANDIDATO	CARGO	Data de Nasc.	Pontos por Tempo de Serviço	Pontos por Títulos	Total	Classificação
43	Silvia Mayara Pires Santana	Professor de Educação Infantil	14/12/90	10,00	38	48,00	1º
42	Lucicleia Lima dos Santos Caires	Professor de Educação Infantil	10/12/78	10,00	34	44,00	2º
133	Andreia Viviani Gomez	Professor de Educação Infantil	05/04/73	6,38	28	34,38	3º
116	Sueli Batista dos Santos	Professor de Educação Infantil	27/02/78	0,00	12	12,00	4º
115	Elaine Dias Macedo	Professor de Educação Infantil	30/11/89	0,00	8	8,00	5º

Insc. N.º	CANDIDATO	CARGO	Data de Nasc.	Pontos por Tempo de Serviço	Pontos por Títulos	Total	Classificação
137	Edina Maria de Menezes	Professor Sala de Recurso	25/04/62	10,00	42	52,00	1º

ANEXO III

Classificação Final dos Candidatos Portadores de Deficiência.

(REF. AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL SEMECT N.º 002/2019 DE 19/06/2019)

Insc. N.º	CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	Data de Nasc.	Pontos por Tempo de Serviço	Pontos por Títulos	Total	Classificação
14	Grazieli Aparecida da Costa	Professor de Anos Iniciais e EJA	Fátima do Sul	12/10/84	10,00	40	50,00	1º

ANEXO IV

Candidatos desclassificados.

(REF. AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL SEMECT N.º 002/2019 DE 19/06/2019)

Insc. N.º	CANDIDATO	Data de Nasc.
84	Ester Dionizia Matos	04/04/64
32	Nayara Muraoka da Silva	30/06/92
129	Paulo Angelo dos Santos	11/12/80
47	Sergio Braziliano Ferreira	16/03/82
81	Vilma da Silva Lima	01/06/69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/8

Processo Nº.: 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 18 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2019, Processo Licitatório nº. 30/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL/MS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2018	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT	4, 7, 13, 21
1638	DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	3, 5, 14, 20, 23
1913	ELETROLUZ LTDA - ME	16, 17, 18, 19
2019	LUZ & CIA EIRELI	1, 2, 6, 8, 10, 12, 24
2017	WEB ELETRICA EIRELI	9, 11, 22

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO	17.889.948/0001-42	MARCIEL JOSÉ DE ALMEIDA	027.916.801-28
DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	11.997.015/0001-92	ROBERTO CESAR LOPES CARVALHO	845.778.431-53
ELETROLUZ LTDA - ME	08.941.127/0001-17	APARECIDO VITAL DE SOUZA	257.429.731-87
LUZ & CIA EIRELI	31.075.299/0001-77	FERNANDO COUTINHO ELOI	010.059.501-48
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	WEBERSSON FLORES ARGUELHO	000.062.251-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL/MS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1638 - DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CABEÇAS PARA LUMINARIAS ABERTA, EM ALUMINIO ESTAMPADO, SOQUETE E27	UN	IBILUX	200,000	28,5000	5.700,00
5	CABO PP 3X16MM	M	CORFIO	700,000	18,2500	12.775,00
14	PARAFUSO 250MM	UN	KONESUL	150,000	5,4500	817,50
20	RELES FOTOÉLETRICO, COM RETARDO, 220V, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	QUALITRONI	1.000,000	9,2000	9.200,00
23	SOQUETES PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E27	UN	G 20	100,000	1,6000	160,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/8

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 1913 - ELETROLUZ LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	REATORES 400W SODIO METALICO (FABRICAÇÃO NACIONAL)	UN	DEMAPE	100,000	51,5000	5.150,00
17	REATORES METALICOS DE 1000W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	UN	DEMAPE	60,000	108,0000	6.480,00
18	REATORES PARA LAMPADAS 125W VAPOR MERCÚRIO (FABRICAÇÃO NACIONAL)	UN	DEMAPE	500,000	26,5000	13.250,00
19	REATORES PARA LAMPADAS 250W VAPOR METALICO (FABRICAÇÃO NACIONAL)	UN	DEMAPE	400,000	41,8000	16.720,00

Fornecedor: 2017 - WEB ELETRICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	FITA ISOLANTE DE 20 MT (PCT C/ 10)	UN	DECORLUZ	50,000	28,0000	1.400,00
11	LAMPADAS BRANCAS VAPOR METALICO 250W - FABRICACAO NACIONAL	UN	STARLIGHT	500,000	22,0500	11.025,00
22	ROLOS DE FIO (100 MTS) 2.5 MM SOLIDO	UNI	COBRECOM	20,000	80,0000	1.600,00

Fornecedor: 2018 - CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CABEÇAS PARA LUMINARIAS ABERTA, EM ALUMINIO ESTAMPADO, SOQUETE E40	UN	LUZ VITORIA	30,000	35,0000	1.050,00
7	CABO PP 4X25MM	M	COBRECOM	500,000	39,5000	19.750,00
13	LAMPADAS VAPOR MERCURIO 125 W - FABRICACAO NACIONAL	UN	KIAN	1.400,000	9,5500	13.370,00
21	ROLOS DE FIO (100 MTS) 1.5 MM FLEXIVEL	UNI	INDUSFLEX	20,000	48,0000	960,00

Fornecedor: 2019 - LUZ & CIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BASES PARA RELE COM HASTE METALICA	UN	MAPRETRON	300,000	3,9400	1.182,00
2	BRAÇOS PARA LUMINARIAS CURVO, SEM SAPATA, 48mm X 3000mm, TIPO BR1.	UN	LUZ E CIA	150,000	68,9000	10.335,00
6	CABO PP 3X25MM	M	CORFIO	500,000	29,9500	14.975,00
8	CONECTORES PERFURANTES 16 MM	UN	INTELLI	400,000	3,9500	1.580,00
10	LAMPADAS BRANCAS METALICAS 1.000W - FABRICACAO NACIONAL	UN	EMPALUX	60,000	99,2500	5.955,00
12	LAMPADAS BRANCAS VAPOR METALICO 400W - FABRICACAO NACIONAL	UN	AVANT	100,000	26,9500	2.695,00
24	SOQUETES PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E40	UN	G 20	30,000	4,9400	148,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 3/8
Processo Nº.: 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 4/8
Processo Nº.: 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 5/8
Processo Nº.: 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/8

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 30/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 7/8

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 8/8

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 18 de Junho de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	CNPJ: 17.889.948/0001-42	_____
DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	CNPJ: 11.997.015/0001-92	_____
ELETROLUZ LTDA - ME	CNPJ: 08.941.127/0001-17	_____
LUZ & CIA EIRELI	CNPJ: 31.075.299/0001-77	_____
WEB ELETRICA EIRELI	CNPJ: 26.492.610/0001-43	_____